

FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE ORIENTADAS



Aprovado na reunião do Comitê de Gestão em:

17/04/2019

Governador Valadares

Julho / 2019



FUPAC



I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo Primeiro: O presente regulamento tem por finalidade normatizar as AECO - Atividades Extraclasse Orientadas, dos cursos de Graduação ofertados pela Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares.

Artigo Segundo: Os currículos dos cursos da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares são organizados e implementados associando-se o ensino-aprendizagem pautados na responsabilidade individual e coletiva, em uma concepção de sujeito contextualizado no processo de transformações histórico-sociais e em uma avaliação das condições necessárias para a formação de egressos capazes de um desempenho satisfatório, aptos a contribuir para o bem estar social com uma postura para a superação de problemas e a administração de conflitos.

Artigo Terceiro: Considerando-se a nova concepção trazida pela Lei n.9.394/96 de “trabalho acadêmico efetivo” a Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares organiza as matrizes curriculares de seus cursos de graduação priorizando a autoaprendizagem do discente em busca da ruptura com o modelo tradicional onde se condiciona a aprendizagem do discente a sua presença em sala de aula e à atuação professor, tendo em mente que para o desenvolvimento e êxito da cultura da autoaprendizagem faz-se necessário fomentar no aluno o esforço próprio e o uso de mecanismos e estratégias pedagógicas que o levem a realizar seu próprio trabalho de aprendizagem.

Artigo Quarto: As "Atividades Extraclasse Orientadas - AECO" são utilizadas para fomentar o desenvolvimento da autoaprendizagem pelo discente. Estas horas foram estabelecidas com base no Parecer CNE/CES nº 261/2006 de 09/11/2006 e na Resolução CNE/CES nº 3 de 02/07/2007, de forma que para cada disciplina teórica o aluno deverá desenvolver, fora da sala de aula, atividades individuais ou em grupo relacionadas ao aprimoramento dos estudos e à consolidação dos conhecimentos adquiridos em sala de aula, sendo, portanto, consideradas atividades efetivas de aprendizagem os estudos e atividades realizadas pelo aluno, tais como: realização de exercícios de fixação de conteúdo, leituras de artigos e textos encaminhados pelo professor da disciplina, estudos de preparação para as avaliações, produção de relatórios e atividades relacionadas às aulas práticas, entre outras aprovadas pelas coordenações de Curso.



Artigo Quinto: Como suporte ao desenvolvimento desse processo a instituição se utiliza de novos recursos da tecnologia educacional para gerenciamento e registro das informações através das ferramentas do Portal Universitário (AVA).

II - Das especificações das “Atividades Extraclasse Orientadas”

Artigo Sexto: As “Atividades Extraclasse Orientadas” devem estar diretamente relacionadas aos conteúdos programáticos da disciplina da qual faz parte, sendo considerada como “Atividades Extraclasse Orientadas”, toda atividade realizada extraclasse, planejada, orientada e supervisionada pelo professor da disciplina, destinada a ampliar o aprendizado prático ou teórico acerca do conteúdo, exercida pelo aluno, no anseio de buscar conhecimentos e práticas complementares àquelas ministradas no âmbito da disciplina, em sala de aula.

Artigo Sétimo: As “Atividades Extraclasse Orientadas” devem ser sugeridas pelo professor no conteúdo programático da disciplina sob sua responsabilidade, podendo compor a carga horária das Atividades Extraclasse, as seguintes produções acadêmicas:

- a) Trabalhos acadêmicos de pesquisa;
- b) Produções práticas relacionadas à área;
- c) Leitura e resenha de obras literárias e/ou científicas;
- d) Resenha de filmes e documentários;
- e) Outras atividades que possibilitem a ampliação dos níveis culturais, intelectuais e cognitivos dos alunos.

Parágrafo Único: As “Atividades Extraclasse Orientadas” relativas às disciplinas e turmas regulares sob a responsabilidade do professor compõem as atividades extraclasse inerentes ao trabalho docente e serão postadas e corrigidas/avaliadas integrando a pontuação destinada aos trabalhos que os estudantes realizam no processo de aprendizagem e consolidação do conhecimento.

III - Do Registro e Comprovação das “Atividades Extraclasse Orientadas”

Artigo Oitavo: Para fins de registro, as “Atividades Extraclasse Orientadas” devem constar do Plano de Ensino da disciplina.

Artigo Nono: As “Atividades Extraclasse Orientadas” deverão ser programadas, supervisionadas e registradas pelos professores em ficha de registro própria.



Artigo Décimo: No encerramento do semestre letivo o professor preencherá a Planilha de Controle das “Atividades Extraclasse Orientadas”, contendo a relação dos nomes dos alunos que as desempenharam e dos alunos que se omitiram de realizá-las.

Artigo Décimo Primeiro: Os documentos elaborados pelo docente serão encaminhados ao coordenador de curso, que após conferência e assinaturas os enviará à Secretaria Acadêmica.

IV – Da avaliação

Artigo Décimo Segundo: As “Atividades Extraclasse Orientadas” possuem a valoração de 10(dez) pontos distribuídos nas três etapas processo avaliativo. Independente da carga horária da disciplina e deverão ser realizadas, no mínimo, 02 (duas) atividades durante o semestre letivo.

VI - Das disposições gerais e transitórias

Artigo Décimo Terceiro: As matrizes curriculares de todos os cursos de graduação da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares têm sua duração contabilizada em horas-relógio, conforme determina o inciso II, do art. 2º, da Res. CNE/CES nº 2/2007.

Artigo Décimo Quarto: Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Comitê de Gestão da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares.

Artigo Décimo Quinto: Este Regulamento é um documento dinâmico que poderá sofrer alterações mediante a proposição dos membros da comunidade acadêmica, sendo que quaisquer alterações propostas deverão ser aprovadas pelo Comitê de Gestão antes de se integrarem aos documentos regulatórios.

Governador Valadares, 29 de julho de 2019.

Prof. Me. Rogério Vieira Primo
Diretor-geral